REGISTRO
FLS. 93 DO LIVRO nº 05
Caçu, 04 / 11 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 395, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a desapropriação de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás , aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir, ao preço total de Cr$ 1.537.000 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros), os seguintes imóveis urbanos, atingidos pela abertura da Rua Ataliba Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua 14 e o Córrego Água Fria:

I - parte do Lote A da Quadra 24, com a área de 150 m2, pertencente a Amerquides Paula da Silva, avaliada em Cr$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

II - parte do Lote F da Quadra 28, com a área de 63,40 m2, pertencente a Jair Pereira Rocha, avaliada em Cr$ 317.000 (trezentos e dezessete mil cruzeiros);

III - parte da Chácara n. 1 da Quadra 28, com a área de 94,10 m2, pertencente a Jailton Pereira Rocha, avaliada em Cr$ 470.000 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao proprietário do terreno referido no inciso II do artigo anterior o prejuízo decorrente da demolição de uma pocilga coberta de telhas, com piso de concreto e repartimentos de madeira serrada, avaliada em Cr$ 9.213.000 (nove milhões, duzentos e treze mil cruzeiros.

Art. 3º - Para ocorrer com o disposto nos arts. 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$..... 10.750.000 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO
10580000.00 - URBANISMO
10585750.00 - Vias Urbanas
10585751.31 - Abertura de Via Pública
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de outubro de 1985.

Adalberto Bueno dos Santos
Ana Maura de Sousa